

Resolução CA. Nº 180 de 17 de novembro de 1993

Estabelece o número de vagas com isenção de pagamentos e critérios para participação de servidores em cursos e eventos oferecidos pela UEPG, com exceção dos cursos de pós-graduação “stricto sensu”.

O conselho de administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 16 de novembro de 1993, deliberando sobre o processo nº 4244/93, aprovou e eu Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os cursos e eventos promovidos pela UEPG compreenderão além das vagas definidas, um excedente igual a 10% (dez por cento) do total de vagas efetivamente preenchidas, destinadas a servidores com isenção de pagamento, à exceção dos cursos de pós-graduação “stricto sensu”.

Parágrafo único – O excedente de vagas de que trata o caput deste artigo somente será considerado caso o número de cursistas pagantes seja igual ou superior ao mínimo estabelecido no projeto.

Art.2º Aos servidores contemplados na forma do artigo anterior, fica assegurada isenção parcial ou total de pagamento de qualquer taxa ou contraprestação incidentes sobre o curso ou evento de que se trata, a critério da coordenação e do dirigente do órgão promotor do curso ou evento.

Parágrafo único – Em caso de desistência imotivada ou de reprovação por faltas injustificadas, o servidor ressarcirá à instituição, devidamente corrigidos pela UFIR, ou outro índice de correção monetária que venha a substituí-la, os valores referentes a todas as taxas previstas para o curso descaracterizando a isenção prevista neste artigo.

Art.3º. Quando o número de servidores for superior ao numero de vagas oferecidas para isenção, a definição será procedida utilizando-se os seguintes critérios, pela ordem:

- a) Servidores integrantes de carreira dessa instituição;
- b) não ser portador de certificado e/ou diploma de curso de especialização e/ou aperfeiçoamento;
- c) Identificação e afinidade do cargo ocupado ou da função desempenhada pelo servidor, com a área do curso oferecido;
- d) menor salário

- e) maior tempo de serviço na instituição;
- f) maior idade.

Art. 4º. A solicitação para candidatar-se ao benefício previsto nesta resolução, deverá ser endereçada e protocolizada ao dirigente do órgão promotor do curso ou evento, 8 (oito) dias úteis antes do prazo previsto para matrícula, conforme anexo I da primeira resolução.

§ 1º. A coordenação e o dirigente do órgão promotor do curso ou evento, serão responsáveis pela análise das solicitações, com base nos critérios estabelecidos no artigo 3º.

§ 2º. A ordem de classificação dos pretendentes será publicada pelos responsáveis, em edital próprio, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis antes da data prevista para a matrícula.

§ 3º. No caso específico de curso de especialização ou aperfeiçoamento, os resultados deverão ser encaminhados à secretaria de pós-graduação que responsabilizar-se-á pela publicação do edital.

Art. 5º. O benefício perdura para o servidor, caso selecionado, somente durante o prazo que o mesmo mantiver vínculo contratual com a UEPG.

Art. 6º. No ato da matrícula o servidor beneficiado por esta resolução, deverá firmar termo de ciência e compromisso das condições estabelecidas, conforme anexo II desta resolução.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

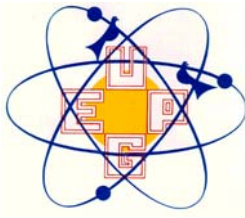
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 1º de setembro de 1993.

Parágrafo único - Os cursos iniciados antes de 1º de setembro de 1993 não serão abrangidos por esta resolução.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CA nº 160 de 23/9/93. Reitoria de Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

João Carlos Gomes
REITOR



Ilustríssimo Senhor
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Universidade Estadual de Ponta Grossa
Nesta

REQUERIMENTO

Eu _____

RG. n.º _____, CPF n.º _____,

nascido(a) em ____/____/____, venho mui respeitosamente **REQUERER** a

Vossa Senhoria, isenção da taxa de matrícula e mensalidade para o Curso de

Especialização em _____

Conforme prescreve a Resolução CA n.º 180 de 17 de novembro de 1993.

Declaro para tanto ser servidor nesta Instituição desde o ano de _____

lotado _____ e desempenho atualmente a função

de _____ .

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ponta Grossa, _____ de _____ de 200____ .

Assinatura do(a) requerente

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____

RG n.º _____, CPF n.º _____,

Servidor desta Instituição, lotado _____

E desempenha atualmente a função de _____

DECLARO estar ciente e de acordo com as normas e critérios estabelecidos na Resolução CA. N.º 180 de 17 de novembro de 1993, bem como acatar além do nela prescrito, os Regulamentos usuais da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 200 ____.

Assinatura do(a) requerente